CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLAD ARCAM REVERSI

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL
SERVIDOR
MAT

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
**PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 107/2017**

**AUTOR**: Vereador Sabá

**EMENTA**: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a concessão de isenção da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidente sobre imóvel integrante do patrimônio de idosos em consonância com o artigo 37 da Lei nº 7.186 de 27 de dezembro de 2006."

**RELATOR**: Paulo Magalhães

**PARECER**

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Sabá sugere ao Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a concessão de isenção da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidente sobre imóvel integrante do patrimônio de idosos em consonância com o artigo 37 da Lei nº 7.186 de 27 de dezembro de 2006.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 107/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 15 de março de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Suica

J. Carlos Filho

Aladilce Souza